


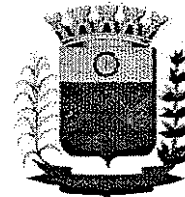


PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 12 / 11 / 2018

Decreto nº 3450

De 12 de novembro de 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área rural que especifica e dá outras providências”.

CONSIDERANDO, o teor da Comunicação Interna nº. 117/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);

O Prefeito Municipal, **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, com 4.919,84 m² (quatro mil, novecentos e dezenove vírgula oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade conhecida de **NEIDA ALVES DE ALMEIDA** (CPF: 518.270.776-20), cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

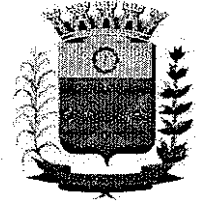
Parágrafo único – Área rural equivalente a 4.919,84 m² (quatro mil, novecentos e dezenove vírgula oitenta e quatro metros quadrados), situada no Bairro dos Forjos, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 5.687: “o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no vértice 01, de coordenadas N 5011,919m. e E 990,212m., segue com azimute de 98°06’27” e distância de 46,533m., seguindo-se até o vértice 02, de coordenadas N 5005,356m. e E 1036,280m.; segue com azimute de 97°43’16” e distância de 58,550m., seguindo-se até o vértice 03, de coordenadas N 4997,490m. e E 1094,299m., segue com azimute



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



de $106^{\circ}29'53''$ e distância de 8,450m., seguindo-se até o vértice **04**, de coordenadas N **4995,090m.** e E **1102,401m.**; deste, segue com azimute de $113^{\circ}04'39''$ e distância de 15,062m., seguindo-se até o vértice **05**, de coordenadas N **4989,186m.** e E **1116,258m.**; deste, segue com azimute de $121^{\circ}21'42''$ e distância de 28,242m., seguindo-se até o vértice **06**, de coordenadas N **4974,488m.** e E **1140,374m.**; deste, segue com azimute de $196^{\circ}11'08''$ e distância de 21,742m., seguindo-se até o vértice **07**, de coordenadas N **4953,607m.** e E **1134,313m.**; deste, segue com azimute de $268^{\circ}35'49''$ e distância de 35,089m., seguindo-se até o vértice **08**, de coordenadas N **4952,748m.** e E **1099,235m.**; deste, segue com azimute de $271^{\circ}10'19''$ e distância de 37,186m., seguindo-se até o vértice **09**, de coordenadas N **4953,508m.** e E **1062,057m.**; deste, segue com azimute de $279^{\circ}45'25''$ e distância de 3,885m., seguindo-se até o vértice **10**, de coordenadas N **4954,167m.** e E **1058,228m.**; deste, segue com azimute de $338^{\circ}22'40''$ e distância de 23,405m., seguindo-se até o vértice **11**, de coordenadas N **4975,925m.** e E **1049,604m.**; deste, segue com azimute de $256^{\circ}58'13''$ e distância de 27,246m., seguindo-se até o vértice **12**, de coordenadas N **4969,782m.** e E **1023,059m.**; deste, segue com azimute de $335^{\circ}20'37''$ e distância de 5,789m., seguindo-se até o vértice **13**, de coordenadas N **4975,043m.** e E **1020,644m.**; deste, segue com azimute de $328^{\circ}00'04''$ e distância de 9,659m., seguindo-se até o vértice **14**, de coordenadas N **4983,235m.** e E **1015,526m.**; deste, segue com azimute de $320^{\circ}58'07''$ e distância de 25,147m., seguindo-se até o vértice **15**, de coordenadas N **5002,769m.** e E **999,689m.**; deste, segue com azimute de $313^{\circ}59'26''$ e distância de 13,174m., seguindo-se até o vértice **01**, de coordenadas N **5011,919m.** e E **990,212m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro acima descrito.


Art. 2º - A área total descrita no artigo 1º será destinada a construção de um Centro Comunitário e Esportivo (Praça de Esportes) – Área de Lazer e Entretenimento, para atendimento aos moradores do Bairro dos Forjos.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste Decreto, será pago o valor total de R\$ 191.874,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e quatro reais), ou seja, R\$ 39,00 (trinta e nove reais), o metro quadrado, preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo, que passa a fazer parte integrante deste diploma.

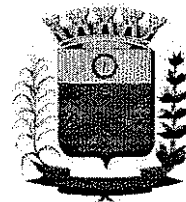


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata, e sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0960, constante no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

Prefeito Municipal